



# ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular: (64) 84025371

Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

Ofício n.º 08/2021 - AAA

Caçu, 05 de fevereiro de 2021

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr.<sup>a</sup>

Ana Claudia Lemos

Prefeita Municipal de Caçu-Go

Nesta

Ref.: **Requerimento de contribuição financeira no valor de R\$ 60.000,00**

A ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.886.286/00001-42, entidade beneficente, reconhecida de utilidade pública pelo Município, Estado e União, com sede à Rua Padre Brom, nº 263, Centro, Caçu/GO, por sua Presidente, a Sr.<sup>a</sup> Geralda Ângela Vieira de Souza, que abaixo assina, vem até a presença de Vossa Senhoria, com base nas tratativas verbais ocorridas, comunicar e requerer o seguinte:

- 1- Que será realizada nos dias **19 e 20** de junho de 2021, o 24º Evento Leilão de Gado Arraial dos Amigos e realização de um Bingo beneficente, com o objetivo de angariar fundos, para dar assistência ao paciente com diagnóstico positivo de câncer, **DISPONIBILIZANDO AGENDAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** durante o período de tratamento do paciente e acompanhante na **CIDADE DE BARRETOS-SP** sem nem um custo.
- 2- Solicitamos de vossa senhoria, contribuição financeira no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para despesas diversas com os eventos acima citados, incluindo a compra de um veículo 0KM, para premiação no bingo.

Sem mais, reiteramos protestos de imensurável respeito e distinta consideração, e antecipamos agradecimentos.

  
**ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS**  
GERALDA ANGELA VIEIRA DE SOUZA  
Presidente

---

A fé mais profunda é que podemos mudar o mundo pela amizade e pelo amor.

Av. Padre Brom, 263 – CEP: 75813-000 - Caçu-Go

E-mail/MSN: [arraialdosamigos@hotmail.com](mailto:arraialdosamigos@hotmail.com)



## ESTADO DE GOIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Nº do Processo	885/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	3216 - ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS		
CPF/CNPJ	03.886.286/0001-42	Atuação	10/02/2021 08:12
		Previsão	
Atuado por	VALSENI GARCIA		
Assunto	OFICIO	Nº	2/2021
Descrição	OFICIO 08/2021 AAA - REQUERIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE 60.000,00, COMO SEGUE DOCUMENTO ANEXO.		
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Documento	OF.08/21		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	05/02/2021





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.886.286/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PADRE BROM	NÚMERO 263	COMPLEMENTO *****
CEP 75.813-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARRAIALDOSAMIGOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 3656-2361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 14:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular:(64) 84025371



Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

## Ata da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Arraial dos Amigos para o Biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte dois

Ata da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Arraial dos Amigos para o Biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte dois. Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, na sede da Associação, nesta cidade reuniram-se em Assembléia Ordinária geral os sócios fundadores, contribuintes e filhos dos fundadores para, de acordo com o edital de convocação expedido em cinco de novembro de dois e vinte, realizar a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para mandato de dois anos. Foi nomeado secretário para o ato o sócio Atanael Anselmo de Sousa. Verifica-se que houve o registro de apenas uma chapa concorrente denominada de "Unidos para Renovar" assim composta: Diretoria Executiva: Presidente – Geralda Ângela Vieira de Souza; vice-Presidente- Jamil de Castro; primeira Secretária- Ione Betânia Alves; segunda Secretária – Raquel Gomes da Silva; primeiro Tesoureiro – Amilton Crescêncio de Oliveira; segundo Tesoureiro – Aguiar Guimarães Franco; primeiro Diretor Social – Gláucia Barbosa de Carvalho; segundo Diretor Social – Rodrigo Marques Soares e Silva; Conselho Fiscal: Membros efetivos: Kelly Silva Castro; Elza Maria de Lima Freitas; Adélia Rodrigues de Oliveira; Suplentes: Orlando Oliveira Silva; Amaro Domingos da Silva; Denisi Cristini Souto de Freitas; Diretor de patrimônio: Efetivo, Luzia Guimar de Freitas; Suplente, Divina Maura de Paula Pacheco. Às oito horas, em ponto, iniciou-se a votação mediante o registro das respectivas presenças nesta lista de presenças anexa. Às treze horas foi encerrada a votação, sendo nomeadas como escrutinadoras as pessoas de Michele Alves de Freitas e Dalvina Izabel Alves de Araújo Guimarães, as quais passaram à apuração dos votos. Constatou-se a presença de 39 (trinta e nove) votantes, os quais assinaram a lista de presença e exerceram o direito de votar, fazendo-o mediante cédula de papel pelo sistema sim ou não, depositando-as em urna inviolável. Aberta a urna foi constatado o número de 39 (trinta e nove) cédulas, Após conferidos e escrutinados os votos, restou apurado o seguinte resultado: 38 (trinta e oito) votos Sim e 01 (um) voto Não, concluindo, portanto, que a chapa denominada de "Unidos para Renovar" foi eleita por pelo placar de votos acima citado para o

A fé mais profunda é que podemos mudar o mundo pela amizade e pelo amor.

Av. Padre Brôm, 263 – CEP: 75813-000 - Caçu-Go

E-mail: arraialdosamigos@hotmail.com



# ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular: (64) 84025371



Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte dois. Os membros componentes da chapa eleita tomarão posse no dia 07 de janeiro de 2021, quando ocorrerá a apresentação do relatório de atividades e da prestação de contas. Nada mais havendo a registrar eu, Atanael Anselmo de Sousa, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelas escrutinadoras e pela presidente da Associação Arraial dos Amigos.

Caçu/GO, 06 de dezembro de 2020.

Atanael Anselmo de Sousa \_\_\_\_\_  
Michele Alves de Freitas \_\_\_\_\_  
Dalvina Izabel Alves de Araújo Guimarães \_\_\_\_\_  
Geraldina Ângela Vieira de Souza \_\_\_\_\_

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Oladack Musa dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício  
Rua José Rinaldo Vieira nº 1.207, Lot. Municipal - Caixa Postal 75 - P.º. Arraial  
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.761.386/0001-07

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinaturas de GERALDA ÂNGELA VIEIRA DE SOUZA pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou fé.  
Caçu - GO, 18 de janeiro de 2021.  
02442101113888408466226  
Em testemunha da verdade

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella -  
Escrivente

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Palloma Ferreira da Silva Vaz - Responsável  
Fone: (64) 3656-2317 - e-mail: palloma@arraidosamigos.com.br - Rua Odebrecht Pereira de Almeida, nº 1011 - B. São Paulo - Caçu

Selo Digital 03382101113769713040002  
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
PROTOCOLO Nº 0008475  
REGISTRO Nº 0006045  
LIVRO B-018  
Caçu (GO), 18 de janeiro de 2021

Palloma Ferreira da Silva Vaz  
Responsável

A fé mais profunda é que podemos mudar o mundo pela amizade e pelo amor.

Av. Padre Brom, 263 – CEP: 75813-000 - Caçu-Go

E-mail: arraialdosamigos@hotmail.com





# ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS



CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular: (64) 84025371

Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

## Ata da solenidade de POSSE da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Arraial dos Amigos eleitos para o Biênio dois mil e vinte um e dois mil e vinte e dois.

Ata da Solenidade de Posse da Diretoria Eleita para o Biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, realizada na sede da Associação Arraial dos Amigos, nesta cidade. Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), na sede da Associação Arraial dos Amigos, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás, conforme previsto na Ata anterior, da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A data de posse seria definida posteriormente em razão da omissão estatutária quanto à data da Posse. Assim às treze horas (13h), pela secretária da Associação, na função de mestre de cerimônia, foi realizada a abertura da solenidade de posse. No primeiro momento da solenidade foi convidado o Sr. Amilton Crescêncio de oliveira a fazer a oração e dar a benção a nova diretoria. Em seguida, foi composta a mesa pelos membros eleitos, os quais integraram a única chapa concorrente que foi denominada de "UNIDOS PARA RENOVAR" e foram nominalmente chamados, quais sejam: I – Diretoria Executiva: Presidente – Geralda Ângela Vieira de Souza, Vice-Presidente- Jamil de Castro, 1º Secretária- Ione Betânia Alves, 2º Secretária – Raquel Gomes da Silva, 1º Tesoureiro Amilton Crescêncio de Oliveira, 2º Tesoureiro Aguiamar Guimarães Franco, 1º Diretor Social - Glaucia Barbosa de Carvalho, 2º Diretor Social - Rodrigo Marques Soares e Silva, II – Conselho Fiscal: Membros efetivos: 1 – Kelly Silva Castro, 2 – Elza Maria de Lima Freitas, 3 – Adélia Rodrigues de Oliveira, Suplentes: 1 – Orlando Oliveira Silva, 2 – Amaro Domingos da Silva 3 – Denisi Cristini Souto de Freitas, III – Diretor de patrimônio: Efetivo Luzia Guimar de Freitas, Suplente Divina Maura de Paula Pacheco. Justificaram a falta por motivo particular e de saúde as senhoras Elza Maria de Lima Freitas, Denisi Cristini Souto de Freitas, Ione Betânia Alves. Após a composição da mesa foi convidado a dar as boas vindas a todos os presentes a sócia e Presidente eleita a Sra. Geralda Ângela Vieira de Sousa. Neste ato de assinatura do termo de posse foi convidada a Sra. Neusa Maria Lemos de Almeida a empossar os presentes. Após lido o Termo de Posse pré-elaborado, convidou a todos os eleitos a assiná-lo, dando-lhes posse, cujo termo ficará arquivado na secretaria da Associação. Estando declarados empossados os eleitos, Conclamou a todos a continuar laborando em favor do bem dentro dos princípios, objetivos e finalidades do Arraial dos Amigos. Encerrando a solenidade de posse, a Presidente eleita agradeceu a presença de todos e justificou que devido a pandemia, não foram convidados para a posse outros sócios, convidados e autoridades locais. Nada mais havendo a registrar, eu, Raquel Gomes da Silva, Primeira Secretária da Associação, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes, finalizando a Solenidade às 13:19.

*Geralda Ângela Vieira de Souza, Presidente eleita*  
*Jamil de Castro, Vice-Presidente*  
*Ione Betânia Alves, 1ª Secretária*  
*Raquel Gomes da Silva, 2ª Secretária*  
*Amilton Crescêncio de Oliveira, 1º Tesoureiro*  
*Aguiamar Guimarães Franco, 2º Tesoureiro*  
*Glaucia Barbosa de Carvalho, 1º Diretor Social*  
*Rodrigo Marques Soares e Silva, 2º Diretor Social*  
*Kelly Silva Castro, 1º Membro efetivo Conselho Fiscal*  
*Elza Maria de Lima Freitas, 2º Membro efetivo Conselho Fiscal*  
*Adélia Rodrigues de Oliveira, 3º Membro efetivo Conselho Fiscal*  
*Orlando Oliveira Silva, 1º Suplente Conselho Fiscal*  
*Amaro Domingos da Silva, 2º Suplente Conselho Fiscal*  
*Denisi Cristini Souto de Freitas, 3º Suplente Conselho Fiscal*  
*Luzia Guimar de Freitas, Diretor de Patrimônio*  
*Divina Maura de Paula Pacheco, Suplente Diretor de Patrimônio*

A fé mais profunda é que podemos mudar o mundo pela amizade e pelo amor.

Av. Padre Brom, 263 – CEP: 75813-000 - Caçu-Go

E-mail: arraialdosamigos@hotmail.com



**ALTERAÇÃO Nº 07 (SETE), DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, REGISTRADO SOB O Nº 089, ÀS FLS. 194, DO LIVRO "A", DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE CAÇU-GO, APROVADA EM 26/03/2018, QUE PASSA A VIGORAR EM SEU INTEIRO TEOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

## **CAPÍTULO II**

### **Fins e Objetivos da Associação**

O artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar acrescido da alínea "F", com a seguinte redação:

Art. 5º – .....

(...)

F – Realizar leilões de objetos e animais de quaisquer espécies doados pela comunidade em favor da Associação.

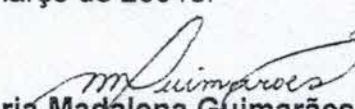
## **CAPÍTULO X**

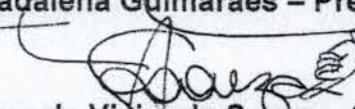
### **Da eleições e posse**

O artigo 44 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 – As Eleições gerais realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no primeiro domingo do mês de dezembro.

Caçu/GO, 26 de março de 2018.

  
**Maria Madalena Guimarães – Presidente**

  
**Geralda Ângela Vieira de Souza – Secretária**

**Associação Arraial dos Amigos – CNPJ nº 03.886.286/0001-42**



**ALTERAÇÃO Nº 07 (SETE), DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, REGISTRADO SOB O Nº 089, ÀS FLS. 194, DO LIVRO "A", DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE CAÇU-GO, APROVADA EM 26/03/2018, QUE PASSA A VIGORAR EM SEU INTEIRO TEOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

## **CAPÍTULO I**

### **Da Denominação, Sede, Foro e Duração**

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Arraial dos Amigos, nesta cidade de Caçu, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação Arraial dos Amigos é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo sua sede à Av. Padre Brom, 263 – Centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 3º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Fins e Objetivos da Associação**

Art. 4º - A Associação terá como finalidade promover a assistência e ajuda às pessoas residentes no município de Caçu – Goiás e região, em especial portadores de doença de câncer em todos os seus aspectos ou tipos; contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Caçu, Goiás e região; promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico e turístico, visando o desenvolvimento sustentável do município e região.

Art. 5º - São Objetivos da Associação:

A – Proporcionar aos doentes portadores de câncer, toda assistência material no tocante à medicamentos, assistência médica / hospitalar, transporte e estadia.

B – Firmar convênios junto a qualquer órgão Municipal, Estadual, Federal ou entidades civis, particulares, no sentido de angariar verbas e subsídios para a consecução de suas finalidades.



C – Adquirir e/ou obter juntos aos governos municipais, estaduais e federais, veículos para o transporte dos doentes e de diretores da associação.

D – Conjuntamente ou não com os poderes constituídos ou outras associações, promover campanhas e ministrar palestras, difundindo a prevenção e o tratamento da doença de câncer.

E – Realizar eventos festivos de caráter turístico regional, com fins de promoção e divulgação da cultura, do folclore e da arte do município e região, com mostras de grupos folclóricos e apresentação de shows com artistas locais, regionais e nacionais.

F – Realizar leilões de objetos e animais de quaisquer espécies doados pela comunidade em favor da Associação.

### CAPÍTULO III

#### Dos Sócios e Categorias

Art. 6º - São considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e, que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, estando em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência às normas deste estatuto e deliberações da sociedade.

§ Único - Serão admitidos como sócios fundadores da Associação, os filhos de sócios fundadores, quando atingirem a maioridade.

Art. 7º - Poderão ser admitidos como sócios da Associação todas as pessoas, sem distinção de cor, nacionalidade, crença religiosa ou política, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e que preencham os requisitos dos artigos seguintes.

Art. 8º - O quadro social da Associação Arraial dos Amigos será formado das seguintes categorias de sócios:

- A – Fundadores;
- B – Contribuintes;
- C – Beneméritos.

Art. 9º - Sócios fundadores são os idealizadores da Associação Arraial dos Amigos, cujos nomes constarão na ata inicial, os quais contribuirão, mensalmente, com importância em dinheiro, para manutenção da sociedade e os filhos de sócios fundadores, quando atingirem a maioridade.



Art. 10º - Sócios contribuintes são aqueles que, além de admitidos pela Diretoria, contribuirão mensalmente com importância em dinheiro, para a manutenção da sociedade.

Art. 11 - Sócios Beneméritos são aqueles que, de uma forma ou de outra, tenha prestado relevantes serviços à Associação, e que, sejam admitidos pela Diretoria, recebendo Diploma de Benemérito.

## CAPÍTULO IV

### Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 12 – São direitos dos sócios em geral:

A – Visitar as dependências da Associação Arraial dos Amigos;

B – Emitir opinião ou sugestão sobre os métodos de trabalho da Diretoria Executiva;

Art. 13 – Somente terão direito a voto na assembléia, os sócios das categorias Fundadores e Contribuintes, que votarão apenas pessoalmente e que estiverem em dia com as contribuições.

§ 1º: Somente poderão ser votados para a composição da Diretoria Executiva os seguintes sócios:

A – Os sócios fundadores;

B – Os sócios contribuintes que mantiverem em dia suas contribuições, tiverem prestado serviços à Associação por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos, serem aprovados pela maioria absoluta dos sócios fundadores, adquirirão, também, o direito de serem votados.

Art. 14 – São deveres dos sócios em geral:

A – Obedecer ao Estatuto e decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;

B – Abster-se de discussões político-religiosas;

C – Zelar pela conservação dos bens da Associação em todos os aspectos.



Art. 15 – São direitos dos sócios fundadores e dos contribuintes que se enquadrarem nas previsões do § 1º do artigo 13:

A – Tomar parte e votar nas sessões da Assembléia Geral;

B – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que se satisfaçam as exigências contidas neste Estatuto;

C – Propor admissão de sócio.

Art. 16 – Os sócios da Associação Arraial dos Amigos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

## CAPÍTULO V

### Das Sanções disciplinares

Art. 17 – O não cumprimento de obrigações ou deveres especificados no Estatuto, regimento interno ou resoluções dos órgãos administrativos da sociedade, sujeita o sócio a uma das penalidades aplicáveis em função da gravidade da falta:

A- Advertência;

B – Suspensão;

C – Exclusão;

Art. 18 – A suspensão variando de 15 (Quinze) a 60 (Sessenta) dias, será aplicada ao sócio que já tenha sofrido advertência.

Art. 19 - A exclusão será aplicada com recurso obrigatório para a Assembléia Geral, ao sócio que:

A – De qualquer forma, lesar moral ou materialmente o patrimônio da Associação;

B – No exercício de cargo da Diretoria Executiva, praticar ato de improbidade;

C – Perder seus direitos civis, na forma da lei.



## CAPÍTULO VI

### Dos Órgãos da Administração e Suas Atribuições

Art. 20 –; São órgãos da administração da Associação Arraial dos Amigos:

- A – Assembléia Geral;
- B – Diretoria Executiva;
- C – Conselho Fiscal

§ Único – No exercício das funções dos membros dos órgãos indicados neste artigo, a Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPÍTULO VII

### Da Assembléia Geral

Art. 21 – A Assembléia Geral deliberará quando regularmente convocada e instalada.

§ Único – Além das atribuições e poderes conferidos por lei ou por este estatuto, compete privativamente à Assembléia Geral;

- A – Reformar o Estatuto;
- B – Decidir sobre a dissolução da Sociedade;
- C – Tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria Executiva;
- D – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- E – Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus sobre eles;
- F – Julgar, em grau de recurso, a aplicação da pena de exclusão do sócio ativo;



G – Discutir e resolver os assuntos que lhe forem apresentados;

Art. 22 – A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente:

A – Uma vez por ano, no primeiro domingo do mês de dezembro, para discutir e julgar o balanço, atos, contas, relatórios da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal;

B – Bienalmente, para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 23 – A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente, por convocação:

A – Do Presidente da Associação;

B – Da maioria absoluta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

C – Dos sócios com direito a voto em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Associação, subscrito pelo mínimo de 10 (dez) sócios.

§ 1º – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária é feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dela constando a declaração expressa do seu motivo, só podendo ser discutida e votada matéria constante do respectivo Edital.

§ 2º – A convocação se fará por edital publicado no placar do Fórum, da Prefeitura Municipal de Caçu e em qualquer veículo de comunicação local.

Art. 24 - Instala -se a Assembléia Geral, em 1ª convocação, com a presença mínima da metade dos sócios com direito a voto; em segunda, 30 minutos após, com o mínimo de um terço dos sócios com direito a voto; e, em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios, uma hora depois.

Art. 25 – As Assembleias, tanto a ordinária como a Extraordinária, serão dirigidas pelo Presidente da Associação que convidará os membros da Diretoria para comporem a mesa.

Art. 26 – As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria simples de votos, em escrutínio secreto.

Art. 27 – A Associação só poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária, especificamente, para tal finalidade. E, também, a Associação poderá ser extinta por determinação legal.

§ Único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

Art. 28 – No caso de reforma do Estatuto, exige-se o quorum mínimo de metade mais um dos sócios com direito a voto.

## CAPÍTULO VIII

### Da Diretoria Executiva

Art. 29 – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos diretores:

- A – Presidente;
- B – Vice-Presidente;
- C – 1º Tesoureiro;
- D – 2º Tesoureiro;
- E – 1º Secretário;
- F – 2º Secretário;
- G – 1º Diretor Social;
- H – 2º Diretor Social;

Art. 30 – A Diretoria Executiva será eleita por 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos por 5 (cinco) vezes consecutivas para o mesmo cargo.

Art. 31 – Compete à Diretoria Executiva:





A – Interpretar o Estatuto e suprir as suas omissões;

B – Submeter à deliberação da Assembléia Geral qualquer questão estatutária, inclusive a reforma do Estatuto;

C – Elaborar Regimento Interno da Associação, submetendo-o, à aprovação da Assembléia Geral;

D – Debater e aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias apresentadas pelo Presidente;

E – Resolver sobre a guarda e aplicação dos bens e recursos da Entidade;

F – Encaminhar à Assembléia Geral o balanço e relatórios anuais com o parecer do Conselho Fiscal;

G – Fixar, anualmente, as contribuições dos sócios;

H – Convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral.

Art. 32 – A diretoria Executiva reúne-se em plenário com a presença mínima de 5 (cinco) membros, sob a direção do Presidente ou de substituto legal:

A – Ordinariamente, de dois em dois meses;

B – Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Associação ou nas hipóteses previstas nas letras “b” e “c” do artigo 23.

§ Único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 33 – O membro da Diretoria Executiva que, devidamente convocado, faltar às reuniões por três vezes consecutivas ou por seis vezes alternadas, sem justa causa, perderá o mandato, procedendo-se a sua substituição através de indicação do Presidente e aprovação por maioria dos membros da Diretoria.

Art. 34 – Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

A – Superintender a administração da Associação Arraial dos Amigos;



B – Suprir os casos omissos no Estatuto, enquanto não o faça a Assembléia Geral ou a Diretoria Executiva;

C – Contratar e dispensar os empregados da Associação Arraial dos Amigos;

D – Presidir os trabalhos da Diretoria Executiva, proferindo voto no caso de empate;

E – Determinar a elaboração, pela Diretoria Executiva, de prestação anual de contas, acompanhada de relatório;

F – Emitir títulos de crédito e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar mandato com fins específicos, movimentar fundos, abrir e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o Tesoureiro;

G – Convocar a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal.

Art. 35 – Vago, a qualquer título, o cargo de Presidente, sua substituição dar-se-á, sucessivamente pelo Vice-Presidente; pelo 1º Secretário; pelo 1º Tesoureiro ou pelo 1º Diretor Social.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 37 – Compete ao 1º Secretário, substituir o Vice-Presidente nas faltas ou impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 38 – Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

A – Dirigir os serviços da Secretaria e zelar pelo cumprimento das formalidades legais e que estão sujeitos aos atos da Associação Arraial dos Amigos;

B – Organizar e despachar o expediente da Diretoria Executiva e seu Expediente;

C – Assinar avisos e editais da Associação e coordenar o seu relatório anual;



D – Expedir Certidões do que constar nos livros ou arquivos sob sua guarda.

Art. 39 – Em caso de impedimento, em ausências ou ainda, em caso de vaga, o 1º Secretário é substituído pelo 2º Secretário.

Art. 40 – Compete ao 1º Tesoureiro, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

A – A guarda dos valores da Associação Arraial dos Amigos e sua movimentação, assinando com o Presidente, cheques e ordens de pagamento;

B – Ter sob sua imediata fiscalização o caixa e serviço de contabilidade geral e orçamentária;

C – Superintender a arrecadação e a conferência da receita proveniente de qualquer setor da Associação;

D – Apresentar o balanço anual e balancetes mensais.

Art. 41 – Em caso de impedimento, em ausências, ou ainda, em caso de vaga, o 1º Tesoureiro é substituído pelo 2º Tesoureiro.

Art. 42 – Compete ao 1º Diretor Social, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

A – Promover festas de integração da sociedade e familiares, bem como de toda a comunidade;

B – Assessorar a presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações públicas.

Art. 43 – Em caso de impedimento, em ausências, ou ainda, em caso de vaga, o 1º Diretor Social é substituído pelo 2º Diretor Social.

## CAPÍTULO IX

### Das eleições e posse

Art. 44 – As Eleições gerais realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no último domingo do mês de dezembro.



Art. 45 – Somente poderão votar e serem votados os sócios que estiverem de acordo com o previsto no artigo 13 e parágrafos deste Estatuto.

Art. 46 – As chapas deverão ser depositadas na Secretaria da Associação até 15 (quinze) dias antes da eleição, registradas em livro próprio, devendo ser publicadas no placar, da sede da Associação, do Fórum, da Prefeitura Municipal de Caçu e divulgada em veículo de comunicação local.

§ Único – Não serão apurados votos a candidatos não registrados, que contiverem, emendas, rasuras ou ressalvas, ou à candidato isolado.

Art. 47 – Os sócios admitidos a votar, terão verificada sua identidade, assinando a lista de votação e recebendo da mesa a cédula oficial rubricada pelo Presidente da Assembléia. Em seguida penetrará a cabina indevassável, assinará com uma cruz, a chapa de sua preferência, voltando para depositar seu voto na urna.

§ Único – Considerar-se-ão eleitos os candidatos habilitados e integrantes da chapa vencedora.

Art. 48 – A Assembléia Geral de eleições será instalada às 8 (oito) horas encerrando-se às 13 (treze) horas, para em seguida, proceder-se a apuração.

Art. 49 – O voto será pessoal, direto e secreto, prevalecendo, por maioria, o resultado da eleição, qualquer que seja o número de votantes.

## CAPÍTULO X

### Do Conselho Fiscal

Art. 50 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral da Associação juntamente com a eleição da Diretoria Executiva.

Art. 51 – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por cinco vezes consecutivas para o mesmo cargo, sem qualquer remuneração.

Art. 52 – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhes são atribuídos por lei.

Art. 53 – Compete ainda ao Conselho Fiscal apresentar à Assembleia Geral ordinária seu parecer sobre o balanço anual e relatório, elaborados pela Diretoria.



## CAPÍTULO XI

### Do Patrimônio e da Liquidação

Art. 54 – O Patrimônio Social é constituído pelos bens que a sociedade vier a adquirir a qualquer título.

Art. 55 – Os bens da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos.

§ Único – A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 56 – A Associação poderá ser extinta, obedecendo as previsões contidas no artigo 27 deste Estatuto.

Art. 57 – No caso de extinção competirá a Assembléia Geral extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante, devendo, o Conselho Fiscal, funcionar durante a liquidação.

## CAPÍTULO XII

### Do Exercício Financeiro e Social

Art. 58 – O exercício social terá início no dia 01 de fevereiro e término no dia 31 do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 59 – No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial demonstrando o resultado do exercício, bem como as origens e aplicações de recursos.

Art. 60 – O relatório anual, atos e contas da Diretoria Executiva, depois do parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembléia Geral ordinária, na forma prevista neste Estatuto.



## CAPÍTULO XIII

### Das Receitas

Art. 61 – O patrimônio e receita da Associação serão constituídos, através de contribuições dos sócios, doações voluntárias de pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas federais, estaduais e municipais, por convênios, firmados com entidades públicas ou privadas, poderá ainda ter receita oriunda de festas e promoções realizadas pela Associação.

Art. 62 – Caso a Associação venha a possuir patrimônio imobiliário, este não poderá ser desfeito sem a aprovação da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

## CAPÍTULO XIV

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63 – A data de início da Associação Arraial dos Amigos se deu em 05 de maio de 1998.

Art. 64 – O presente Estatuto só poderá ser alterado, modificado ou reformado, através de Assembléia Geral em maioria absoluta, especialmente, convocada para tal fim.

Art. 65 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Caçu – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas, ou ação fundada no presente Estatuto.

Art. 66 – Os casos omissos ou conflitantes do presente Estatuto serão resolvidos de acordo com as leis atinentes à matéria, aplicando subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Caçu – GO, 26 de março de 2018.

  
**MARIA MADALENA GUIMARÃES**  
Presidente

  
**GERALDA A. V. DE SOUSA**  
Primeira Secretária